

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 141, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 25/11/2015

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual à União das Entidades Comunitária da Zona Sul Urbana e Zona Sul Rural de Teresina – UNECOST” e dá outras providências.”

Fernando Monteiro

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a “União das Entidades Comunitária da Zona Sul Urbana e Zona Sul Rural de Teresina – UNECOST”, sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos e sem intuito político-partidário, CNPJ 18.596.063/0001-18, com sede administrativa provisória localizada na quadra 10, casa 13, residencial Vamos Ver o Sol, bairro Santo Antônio, CEP 64.033-530, e foro na zona sul de Teresina – PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Teresina, 24 de novembro de 2015.

Firmino Paulo

Firmino Paulo
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder a declaração de Utilidade Pública à "União das Entidades Comunitária da Zona Sul Urbana e Zona Sul Rural de Teresina – UNECOST", sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos e sem intuito político-partidário, em razão dos seus relevantes serviços prestados à sociedade da região.

Podemos extrair do seu Estatuto que essa entidade tem por objetivo promover o autoconhecimento das comunidades, os mecanismos de organização e do conhecimento regional com associações, instituições assistenciais e organizações filantrópicas, visando desenvolver um trabalho social e democrático, construindo instituições livres e solidárias, assegurando a dignidade dos moradores de cada comunidade, buscando soluções e reivindicando o direito à moradia, desenvolvimento urbano, à saúde, educação, esporte, cultura, segurança e a liberdade de expressão com justiça, sendo mediadora entre as fundações e seus órgãos gestores, seja na esfera municipal, estadual, federal e/ou internacional e as empresas privadas.

Pela relevância e idoneidade dos serviços prestados por essa entidade, solicito aos pares desta Casa Legislativa a aprovação desta proposição.

f8016

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL da UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIA DA ZONA SUL URBANA E ZONA SUL RURAL DE TERESINA - UNECOST. Conforme Edital de convocação lançado no dia 25 de maio do ano 2013, devidamente assinado pela a Comissão pro-criadora para aos 11 dias do mês de junho do ano dois mil e treze às 16:00 horas, no Clube dos CEM, localizado no endereço Avenida Ulisses Guimarães s/n zona sul de Teresina -PI. Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. A assembléia geral de fundação da referida entidade foi presidida pelos os representantes José Alves de Sousa (Balalão); Rainó, Francisca Moura (Negulinha). Balalão falou sobre a importância de criação da entidade para os moradores das comunidades, uma vez que a entidade vem contribuir com a luta das comunidades e seus moradores para trabalharem por melhorias para suas condições de vida, bem como na defesa dos direitos das comunidades da zona urbana e rural. Foi posto em votação e aprovado por unanimidade dos presentes a criação da mencionada entidade e aprovação do Estatuto Social ora aqui transcrito: UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIA DA ZONA SUL URBANA E ZONA SUL RURAL DE TERESINA - UNECOST CAPITULO I Da denominação, sede, duração, foro e objetivo. Art.1º- A União das Entidades Comunitária da Zona Sul Urbana e Zona Sul Rural de Teresina - UNECOST, que congrega as entidades comunitárias e suas lideranças, fundada a 11 de junho de 2013, e uma sociedade civil organizada, sem fins lucrativos e sem intuito político-partidário, com sede provisória Q 10 Casa 13 no Residencial Vamos Ver o Sol Bairro Santo Antonio CEP: 64033-530 e foro na zona sul de Teresina, com prazo de duração indeterminada, e que se reger-se a por este Estatuto e por normas estabelecidas pelo o seu regimento interno e com direito aplicável. E uma Entidade aberta a todas as Entidades Comunitárias da Zona Sul Urbana e Zona Rural de Teresina-Piauí. Art.2º- A UNECOST é uma entidade de direito privada e constituída por Entidade Comunitárias da Zona Sul Urbana e Zona Sul Rural de Teresina, visa Promover o autoconhecimento das Comunidades, os mecanismos de organização e do conhecimento regional, com Associações e Instituições Assistenciais e entidades filantrópicas com o objetivo de desenvolver um trabalho Social e Democrático, construindo entidades livres e solidárias, assegurando a dignidade dos moradores de cada comunidade buscando soluções e reivindicando o direito à moradia, desenvolvimento urbano, à saúde, educação, esporte, cultura, segurança e a liberdade de expressão com justiça, sendo mediadora entre as entidades, órgãos gestores que seja na esfera municipal, estadual, federal e/ou internacional e as empresas privadas, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei-12.435 (Lei do SUAS) e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada. Parágrafo Único: O Presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10406 de 10 de janeiro de 2002. Art.3º - São de finalidades específicas da UNECOST: I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, desenvolvimento urbano, educação, cultura, saúde, segurança, assistência médica e social; II- Promover amparo social através de recursos próprios, no desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados; V- Desenvolver e apoiar atividades esportivas, de lazer, artístico, cultural e educativa, bem como outras que visem melhorar as condições habitacionais e urbanização da comunidade; VI- Procurará amparo social na busca de melhorar acessibilidade urbana e rural. VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII - Promover

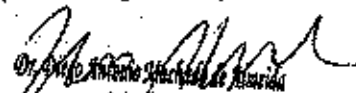
Dr. Wagner Antonio S. Carneiro da Silva

Advogado

OAB-PI 6.282

Teresina Cartório Bº Ofício de Notas.

juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção ou reformas de casas habitacionais por interesse sociais; IX- Promover capacitação profissionais com os sócios da entidade; Parágrafo Único - A UNECOST, só poderá intervir-se em questões de uma comunidade quando for convocada oficialmente. Art. 4º - A UNECOST poderá construir, reforma e ampliar casas e atuar como prestador de serviços de assistência técnica, como agente promotor de habitação de interesse social para melhoria de vida de seus associados; Art. 5º - A UNECOST poderá fazer contratos e convênios de mão de obra temporária com órgãos públicos e privados para geração de renda para seus associados; CAPITULO II Da organização e composição: Art. 6º - A UNECOST é composta por toda e qualquer Entidade Comunitária da zona sul de Teresina regulamente registrada em cartório. Art. 7º Podem filiar-se a UNECOST todas as entidades da zona sul urbana e zona sul rural de Teresina que preencham os seguintes requisitos: I - Que forneça as documentações: Cópia da Ata da eleição da entidade; Cópia do Estatuto; II - Preencha a ficha de filiação. CAPITULO III Art. 8º - A UNECOST terá numero ilimitado de Associados sem distinção de cor, sexo, raça e ideologia partidária desde que preencham os requisitos do Art.5º e seu quadro e composto de três categorias. Sócio Fundador: Aquele quer tiver participado e assinado a ata da assembléia de fundação da UNECOST. Podendo vota e ser votado. II- Sócio Contribuinte: Aquele que mensalmente contribuir para a manutenção UNECOST. III- Sócio Honorário: Aquele que e formado por pessoas ou entidades que por atos, gestos e cooperação, tenham se tornado merecedor de tal titulo. Parágrafo único: O sócio honorário não e obrigado a preencher os requisitos do Art-5º. E sim aprovação da maioria simples dos sócios delegados, representantes de suas entidades junto a UNECOST. CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO SOCIO CONTRIBUINTES. Art. 9º - São direitos dos sócios contribuintes: a) Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da UNECOST; b) Apresentar por escrito reclamações ou sugestões a diretoria para o desenvolvimento dos trabalhos da UNECOST; c) Comparecer as Assembléias Gerais, sendo respeitado seu direito de falar mesmo que seu ponto de vista não seja aprovado; d) Participar das reuniões da diretoria quando estas envolvam sugestões ou reclamações de sua parte ou ao seu respeito; Art.10º São deveres dos Sócios: a) Cumprir as determinações deste Estatuto e os atos provenientes da Diretoria e da Assembléia Geral desde que vise o bem comum; b) Estar aiente em seus compromissos com a UNECOST através da mensalidade fixada pela a Assembléia Geral, conforme regimento Interno; c) Participar das atividades da UNECOST; d) Zelar pelo o patrimônio moral e material da UNECOST e de sua própria comunidade como um todo, informando imediatamente a Diretoria quaisquer irregularidades, para as imediatas providencias; e) Lutar pelo fortalecimento da UNECOST. Art.11º - Os sócios que não cumprirem as disposições deste Estatuto ficarão sujeito as penalidades: a) Suspensão - que será aplicada pela Diretoria, por maioria simples de seus membros; b) Exclusão - será aplicada pela Assembléia Geral maioria de 2/3 (dois terço) dos membros presentes; CAPITULO V DOS ORGÃOS Art-12º - São órgãos da UNECOST: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Secretaria de Comunicação; d) Conselho fiscal; e) Cargos Transitórios Art.-13º A Assembléia Geral e o órgão máximo da UNECOST que será realizada ordinariamente bimestral, e extraordinariamente quando se fizer necessário conforme o que estabelece este Estatuto. Parágrafo único - A Assembléia Geral e composta por todas as Entidades filiadas a UNECOST, de acordo com o Art.5º. a) Pelos os órgãos públicos ou privados, antecedência de 48 horas (quarenta e oitos) horas; b) Pela Diretoria Executiva, por decisão da maioria simples dos seus membros ou por decisão de 2/3 (dois terço) dos sócios da UNECOST, em pleno gozo de seus direitos; c) Por ato do seu Presidente; Art. 14º - Compete a Assembléia Geral da UNECOST a) Deliberar sobre todas as matérias que lhes sejam enviadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro desta Entidade; b)- Aprovar e rejeitar as prestações de contas da Diretoria da UNECOST; c) Deliberar sobre tudo que lhe diga a respeito dos bens e valores da UNECOST; d)


Advogado
OAB-PI 8.282

Votar e votado para a formação da Diretoria Executiva da UNECOST, sendo que o sócio deve estar em pleno gozo dos seus direitos e quite com o seus deveres; e) Deliberar sobre aplicações de penalidades; f) Decidir os casos omissos desse estatuto; g) Alterar este Estatuto no seu todo ou em parte, por maioria simples de 2/3 (dois terço) de seus membros em caso de extrema necessidade; Art-15º-A Diretoria Executiva e o órgão coordenador da UNECOST sendo composta pelos seguintes membros: I-Presidente II-Vice-Presidente III-1ª Secretária IV-2ª Secretária V-1º Tesoureiro VI-2º Tesoureiro VII-Secretário de Comunicação VIII-Conselho Fiscal IX-Todas as outras Diretoria serão cargos transitórios mediante necessidades da UNECOST. Art-16º-Compete ao Presidente: a) Representar a UNECOST, junto a todos os órgãos, públicos, privados e onde se fizer necessário; b) Convocar Assembléia Geral; c) Presidir as Assembléias Gerais da UNECOST, bem como as reuniões da Diretoria; d) Assinar as atas das Assembléias e reuniões, juntamente com a secretária, bem como relatório de prestação de contas com o tesoureiro; Art-17º-Vice-Presidente: a) Substituir o presidente em suas eventuais ausências tal como qualquer diretor, na falta dos seus respectivos titulares; Art-18º - Compete ao 1º Secretário: a) Secretariar as Assembléias Gerais e a Diretoria Executiva da UNECOST; b) Redigir e assinar as atas das Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva, juntamente com o Presidente; c) Substituir cumulativamente com suas funções; Vice- presidente, em caso de impedimento ou sucede-lo em caso de vacância. Art-19º Compete ao 2º Secretário: Substituir o primeiro secretário exercendo as funções do mesmo. Art-20º-Compete ao 1º Tesoureiro: a) Coordenar as atividades financeiras da UNECOST; b) Elaborar e assinar juntamente com o Presidente relatórios de Prestações de Contas desta Entidade; c) Movimentar Contas Bancárias da UNECOST, em parceria com o presidente; Art-21º- Compete ao 2º Tesoureiro: a) Substituir o 1º Tesoureiro quando se fizer necessário; Art-22º- Secretário de comunicação: a) Promover as divulgações junto aos meios de comunicação disponíveis de todas as atividades realizadas ou a realiza-se, e que suas divulgações forem julgadas necessárias; b) Trabalhar estritamente ligada a Presidência e a Diretoria de Divulgação; c) Ter as coordenadas que, digam respeito aos sócios da UNECOST, para efeito de: preenchimento de cargos vagos ou ajustagem de comum acordo com os líderes pelas suas entidades de origem; d) Organizar e divulgar todos os eventos da UNECOST; e) Assessorar sempre que necessários todos os setores da UNECOST buscando melhorar o das suas atribuições; f) Assumir todas e quaisquer funções na Entidade, que por ventura não digam respeito a nenhum outro setor ou alguma vaga. Art-23º- O Conselho Fiscal, é o órgão de fiscalização financeira e tomada de conta da UNECOST, devendo receber, analisar e dar parecer, aprovado ou rejeitando as contas da Diretoria Executiva. §-1º- O Conselho Fiscal se compõe de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, com mandato igual o da Diretoria Executiva. §-2º-O Conselho Fiscal será eleito na mesma data da Diretoria Executiva e seus membros elegerão entre si, o seu Presidente e o Vice-Presidente. Art-24º - Compete aos Cargos Transitórios: a) A cada Diretor, desempenhar o seu cargo de Diretor de acordo com sua função que será regida pelo o regimento interno da UNECOST. CAPITULO VI DAS ELEICOES Art-25º- A eleição dos membros da Diretoria Executiva da UNECOST será trienal. Art-26º- O processo eleitoral será dirigido por uma comissão eleitoral, composta por 05 (cinco) pessoas eleitas em Assembleia Geral da UNECOST, e nomeadas por atos do Presidente. Parágrafo único: Os membros da comissão eleitoral não poderão concorrer aos cargos da Diretoria Geral. Art-27º- O prazo para eleição da comissão eleitoral será de 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da eleição da nova Diretoria Executiva. Art-28º - Os membros da comissão eleitoral escolherão entre si o seu Presidente e os demais relatores. Art-29º - As inscrições de candidatos, serão feitas através de chapas com nomes livres, ate 30 (trinta) dias antes da eleição e o sufrágio será secreto e direto. Art-30º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples do voto, ou cinquenta por cento mais um, em caso de chapa única. Art-31º - O mandato da Diretoria Executiva será de (03) três anos podendo concorrer


Dr. Diego Antonio Maciel de Almeida
Advogado
OAB-PI 8.282

50% da atual Diretoria a reeleição. Art-32º- A primeira eleição será por aclamação, por ato da fundação da UNECOST e a segunda eleição será através do voto secreto ganhando a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos. CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS Art-33º- O Tesoureiro de comum acordo com o Presidente abrirá e movimentará contas conjuntas em estabelecimento bancários, em nome da UNECOST, sendo que as retiradas se efetuarão mediante assinaturas das normas e os pagamentos serão feitos em cheque, nominal em cópia. Art-34º - No caso de extinção da UNECOST seu patrimônio será doado a uma instituição ou entidade de comprovada atuação no movimento popular, escolhida por 2/3 (dois terços) de seus sócios. Art-35º- Nenhuma entidade ou sócios poderão usar o nome da UNECOST sem antes consultar a Diretoria Executiva, ou a Assembléia Geral. Art-36º- Com objetivo de representar a UNECOST, perante aos poderes públicos e privados serão eleitos em Assembleia Geral quando necessário um advogado e um contador de comprovada idoneidade e capacidade profissional de área diferente e que se faça necessário para Entidade. Art-37º- Este Estatuto será reformulado em seu conjunto ou parcialmente, sempre que a Assembléia Geral em julgar necessário. Art-38º- Os casos omissos a este Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral, por maioria de 2/3 (dois terço) de seus sócios em pleno gozo dos seus direitos. Art-39º- Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação. Teresina, 11 de junho de 2013. Em seguida foi eleita por aclamação através do voto aberto nesta assembléia e empossada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal: PRESIDENTE: JOSE ALVES DE SOUSA, Solteiro, RG.77.189 SSP PI CPF: 477.713.997-20, domiciliado na Q 10 Casa 13, no Residencial Vamos Ver o Sol Bairro Santo Antonio CEP: 64033-530; VICE -PRESIDENTE: RITA LEANDRO DA SILVA, Solteira, RG 525.549 SSP-PI; CPF 227.187.613-34; domiciliada na Rua 7, 2129 Vila Santa Rita Bairro Santa Cruz CEP: 64028-863; 1ª SECRETARIA: FRANCISCA MARIA DE MOURA, Casada, RG 1.197.202 SSP PI; CPF: 504.545.603-20, domiciliada na Rua Nossa Senhora da Humildade, 522, CEP. 64040-540; 2ª SECRETARIA: MARIA ZILDA NUNES LIMA, 1ª TESOUREIRO: RAINOU SOARES SILVA, Casado, RG 896.244 SSP PI CPF 544.767.806-44; domiciliado na Quadra J Casa 35 Residencial Esplanada, CEP: 64040-780; 2ª TESOUREIRO: MARCOLINO DE ALENCAR ALVARENGA; SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO; DIRETOR DE CULTURA: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA. 1ª CONSELHEIRA FISCAL: MARIA LUIZA FERNANDES, 2ª CONSELHEIRA FISCAL: DILMA FERRERRA LIMA, 3ª CONSELHEIRA FISCAL: EMANUELA CRISTINA CORDEIRO, 4ª CONSELHEIRA FISCAL: HELENA AUGUSTA OLIVEIRA, 5ª CONSELHEIRA FISCAL: JOANA FERREIRA DA SILVA MIRANDA, para representar e administrar o biênio o mandato que inicia em aos onze dias do mês de junho do ano em curso, e termino aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessois. Nada mais a relatar eu Francisca Maria de Moura, Secretariei os trabalhos dessa assembléia e lavrei esta ata que segue assinada por mim, os membros da Diretoria eleitos e empossados e os demais presentes. Francisca Maria de Moura

REGISTRO MICROFILMADO

RESOLUCION
SOB N° 3376
Jeresina Cartón 6° Oficio de Notas
Yacaré, Misiones

337
Jeresina Cartório 6º Ofício de Notas

Carla do Carmo
Suzana Antunes Prado
Escrevente Comprimissada
Teresina-PI

Advogado
OAB-PI 6.282

[illegible]

5/5

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3376
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Susana Rodrigues Prado
Escriventa Compromissada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sele da Selem, 330 - Centro/Norte - Teresina - PI
Fone/Fax: 0800 - 3221-3043 / 3221-6788



APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
E.P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 3376
Teresina, 29 / 07 / 2013

Cartório do 6º Ofício de Notas
Susana Rodrigues Prado
Escriventa Compromissada
Teresina - PI